



DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de drone subaquático com cabo de alimentação e controle de até 200m, câmera com resolução 4K ultra HD, alimentado por bateria de Li-ion com autonomia de até 4 horas, controle remoto com display em tempo real, conforme planilha abaixo:

Descrição e Quantidades				
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Total Estim.
01	Drone subaquático com cabo de alimentação e controle de até 200m, câmera com resolução 4K ultra HD, estabilização eletrônica de imagem, iluminação com leds com intensidades ajustáveis, foco automático, modo de captura: vídeo, foto, time-lapse e foto de longa exposição, controle remoto com display em tempo real da câmera, aplicativo móvel compatível com sistemas iOS e Android, conectividade Wi-Fi e USB, sensores de profundidade e temperatura em tempo real, visibilidade em águas turvas ou de baixa luminosidade, sistema de estabilização dos eixos giroscópios e acelerômetros e maleta para transporte.	pc	1	R\$ 12.000,00

1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1 A descrição da solução como um todo é aquisição de 01 (um) drone subaquático com cabo de alimentação e controle de até 200m, câmera com resolução 4K ultra HD, alimentado por bateria de Li-ion com autonomia de até 4 horas, controle remoto com display em tempo real, conforme descrições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem por objetivo cumprir as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 8.053/2023, e, por consequência, demonstrar a necessidade de aquisição pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL) 01 (um) drone subaquático com cabo de alimentação e controle de até 200m, câmera com resolução 4K ultra HD, alimentado por bateria de Li-ion com autonomia de até 4 horas, controle remoto com display em tempo real, para a realização de inspeções periódicas em todos os reservatórios desta Autarquia, visando identificar possíveis acúmulos de detritos no fundo dos mesmo, para assim, podermos programar as devidas limpezas sem ter que esvaziar desnecessariamente cada reservatório antes das limpezas. O ponto mais importante e que motivou a aquisição do referido equipamento, é que com a utilização de um drone subaquático para a realização das inspeções nos reservatórios, estaremos evitando um desperdício em torno de 30 milhões de litros de água tratada em cada inspeção no sistema de reservação desta Autarquia, o que vai totalmente contra aos princípios e às ações da SAECIL no tocante ao combate às perdas hídricas do município. Diante disso, o referido equipamento é essencial para garantir o bom funcionamento do sistema de reservação de água tratada do município, contribuindo diretamente no combate às perdas.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (**trinta**) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Compras/Empenho.





3.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da SAECIL, localizado na rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme (SP), em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta, exceto em feriados.

3.3. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e descarga dos materiais, inclusive todas as despesas envolvidas.

3.4. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras/Empenho, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais de 03 (três) propostas solicitadas diretamente.

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

G



- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.167 4.4.90.52** do orçamento do exercício vigente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

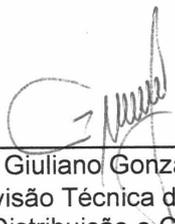
9.1. Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica porém devido ao valor médio da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 22 de janeiro de 2025.


Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas